

INSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA CENTRAL Nº 003/2023

Regulamenta as regras de convivência p
Brasília (SiB-UnB).

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB e considerando:

A **missão** da Biblioteca Central de realizar processos de gestão da informação necessária das atividades de ensino, pesquisa e extensão e delas resultantes, em uma perspectiva integrada, para a formação de cidadãos e cidadãs éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência;

A **visão** da Biblioteca Central de ser referência no Brasil e na América Latina e Caribe em gestão da informação necessária e resultante das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Os **valores** da Biblioteca Central:

- equidade: acolhemos todas as pessoas e valorizamos as diferenças no exercício de nossa missão;
- ousadia e inovação: primamos pela proatividade, criatividade e flexibilidade na concepção e oferta de serviços para o atendimento às necessidades de informação de nossos/as usuários/as;
- integração: nossas ações são pautadas em esforços coletivos e na articulação interna e externa ao SiB-UnB;
- democracia e ética: processos orientados pela participação, respeito ao bem comum e humanização das relações interpessoais.

INSTRUÍ:**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para efeitos desta Instrução, foram adotadas as seguintes definições para os espaços disponíveis na BCE e SiB-UnB à comunidade acadêmica e externa:

I - Ambientes destinados a toda comunidade acadêmica e externa:

- Salões de estudo: áreas destinadas ao uso coletivo de todos/as usuários/as, para fins acadêmicos de estudo e demais atividades previamente autorizadas;
- Salões de acervo: ambientes onde estão localizados os materiais bibliográficos do acervo geral da BCE e das bibliotecas setoriais;
- Lanchonete: local destinado a alimentação, venda e compra de produtos alimentícios;
- Fotocopiadora / xérox: local reservado aos serviços particulares de fotocópia de documentos e materiais bibliográficos;
- Saguões e ambientes de convivência: espaços coletivos entre os salões de estudo destinados ao uso comum e convivência dos/as usuários/as;
- Sala de exposições: local destinado ao uso autorizado de exposições e eventos relacionados;
- Espaço POP: local que abriga a coleção de gibis, histórias em quadrinhos, *graphic novels* e jogos de tabuleiro da BCE e que promove ações de pesquisa e oficinas relacionadas à cultura pop;
- Espaço Direitos Humanos: ambiente de estudo e convivência que oferece suporte informacional e ambiente para a produção e compartilhamento de conhecimentos sobre direitos humanos em sentido amplo;
- Auditório Cassiano Nunes: sala destinada à realização de palestras, defesas de teses e de dissertações, *workshops*, cursos e aulas específicas;
- Sala de treinamento: sala destinada à realização de palestras, defesas de teses e de dissertações, *workshops*, cursos e aulas específicas;
- Cabines de áudio e vídeo: locais destinados à consulta de material multimídia de áudio e vídeo;
- Cabine BDS e Acessibilidade: cabines individuais com vedação acústica para uso da comunidade acadêmica e externa de pessoas com deficiência visual e/ou necessidades educacionais específicas.

II - Ambientes destinados apenas à comunidade acadêmica:

- Cabines de estudo individuais: sala destinada ao estudo por uma única pessoa;
- Cabine de estudo em grupo: sala destinada ao estudo por duas ou mais pessoas;
- Cabine de gravação: local destinado à gravação/registo sonoro de materiais acadêmicos, com vedação acústica;
- Laboratórios de Acesso Digital: espaços para treinamentos e com computadores disponíveis para uso da comunidade acadêmica;
- Laboratório de Editoração e Digitalização (LED): local destinado às atividades de digitalização do material bibliográfico disponível nas bibliotecas, disponibilização de computadores para a diagramação/editoração de livros e realização de treinamentos;
- Espaço LER: espaço para estimular a leitura, promover o compartilhamento de ideias e conhecimento, e fortalecer os laços entre nossa universidade e a comunidade.

CAPÍTULO I**DO FUNCIONAMENTO DO SiB-UnB**

Art. 2º O horário de funcionamento das bibliotecas do SiB-UnB e de seus setores internos estarão atualizados e disponíveis no endereço eletrônico: <https://bce.unb.br/funcionamento/>.

Art. 3º Todas as regras de convivência descritas nesta Instrução Normativa deverão ser seguidas pelos/as usuários/as das bibliotecas do SiB-UnB com o intuito de contribuir para o seu pleno funcionamento e alcance da missão institucional.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E ACERVO DAS BIBLIOTECAS DO SiB-UnB

Art. 4º Toda a estrutura física, mobiliários, acervos e equipamentos disponíveis ao público nas bibliotecas que compõem SiB-UnB são considerados patrimônio público e é dever dos/as usuários/as zelar pelo seu uso adequado, considerando as disposições a seguir:

I - Ser inteiramente responsável:

- a) por quaisquer itens emprestados em seu nome ou consultados localmente, respondendo por perdas, danos e extravios;
- b) pelo uso de equipamentos e mobiliários, respondendo por perdas, danos e extravios.

II - Não retirar quaisquer materiais das bibliotecas sem prévia autorização ou, no caso de usuários/as cadastrados/as, sem registro formal de empréstimo no sistema de gerenciamento da biblioteca;

III - Em caso de perda, extravio, roubo ou dano físico constatado em itens do acervo, mobiliário ou equipamento sob sua responsabilidade ou uso, efetuar sua reposição ou indenizar o SiB-UnB quando não for possível o procedimento de reposição;

IV - Não recolocar livros consultados nas estantes, deixá-los em cima das mesas disponíveis nos salões de estudo;

V - Zelar pela preservação e integridade dos acervos e instalações físicas do SiB-UnB, **não** fazendo uso de material ou a prática que possa causar dano, tais como:

- a) papéis adesivos de marcação (*post-it*);
- b) marcadores de texto, lápis, carimbo, caneta ou quaisquer outras formas de marcações nos livros, periódicos e demais itens dos acervos;
- c) fitas adesivas, grampos, cola e clipes;
- d) virar as páginas com os dedos molhados;
- e) dobrar páginas;
- f) utilizar materiais bibliográficos como suporte para equipamentos ou materiais diversos;
- g) beber ou alimentar-se próximo aos materiais;
- h) retirar sinalizações, marcas ou etiquetas do SiB-UnB afixadas ou registradas nos itens;
- i) não fazer qualquer intervenção nas instalações físicas (pisos, paredes, sinalização, entre outros) sem autorização.

VI - Não utilizar os mobiliários das bibliotecas para fins diversos de suas funções sem autorização prévia, tais como:

- a) utilizar cadeiras como encosto de pernas e pés;
- b) riscar, fazer colagens ou marcar mesas, estantes, cadeiras e demais móveis;
- c) apoiar-se nas estantes e prateleiras ou utilizá-las como mesas de estudo;
- d) utilizar balcões de consulta ou de atendimento como mesas de estudo;
- e) sentar ou subir em mesas e demais móveis que não possuam essa finalidade.

VII - Apresentar bolsas, mochilas, pastas, pacotes ou similares para revista na saída da biblioteca, conforme em normas vigentes da BCE. Essa regra é aplicável a todo e qualquer usuário da BCE, incluindo aqueles pertencentes às forças de segurança, polícias, entre outros.

VIII - Não realizar alterações de quaisquer tipos de configuração dos equipamentos eletrônicos disponíveis no SiB-UnB, tais como cabo de rede, cabo de vídeo, mudança do local dos computadores/equipamentos, instalação e remoção de softwares, hardware, entre outras alterações.

CAPÍTULO III

DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS BIBLIOTECAS DO SiB-UnB

Art. 5º O SiB-UnB disponibiliza espaços de uso coletivo e individual para usuários/as, os quais deverão:

I - Colaborar com a manutenção da limpeza dos espaços de uso coletivo e individual;

II - Preservar a pintura e sinalização das bibliotecas;

III - Não realizar intervenções no leiaute e disponibilização do mobiliário dos espaços coletivos e individuais, sem autorização prévia;

IV - Jogar lixo nos locais adequados e identificados nos espaços das bibliotecas;

V - Usar os salões de leitura e cabines de estudo unicamente para os fins a eles propostos ou autorizados;

VI - Não obstruir passagens e escadas, de modo a preservar a circulação adequada de usuários/as e promover a acessibilidade dos espaços coletivos e individuais;

VII - Fazer uso adequado dos banheiros, de forma a colaborar para sua manutenção e higiene;

VIII - Não utilizar as instalações das bibliotecas para fins diversos de suas funções sem autorização prévia, tais como:

- a) tomar banho;
- b) lavar ou higienizar quaisquer tipos de utensílios;
- c) alimentar-se ou preparar quaisquer tipos de alimentos;
- d) ligar equipamentos particulares que não sejam autorizados ou que não possuam fins acadêmicos, tais como: secadores de cabelo, desumidificadores, umidificadores, ventiladores, prancha de cabelo, ferro de passar roupa, eentre outros.

CAPÍTULO IV
DOS/AS USUÁRIOS/AS DO SiB-UnB

Art. 6º São considerados usuários/as do SiB-UnB:

- I - Usuários/as cadastrados/as no sistema de gestão de bibliotecas do SiB-UnB;
- II - Comunidade acadêmica e comunidade externa em geral.

Art. 7º É dever do/a usuário/as do SiB-UnB:

- I - Não consumir alimentos e bebidas dentro das bibliotecas do SiB-UnB, com exceção de água;
- II - De acordo com a [Lei Federal nº 12.546/2011](#), não fumar no recinto da biblioteca. Esta regra inclui a proibição do uso de cigarros eletrônicos ou consumo drogas lícitas ou ilícitas;
- III - Respeitar o horário de funcionamento das bibliotecas e seus setores;
- IV - Desligar ou silenciar aparelhos sonoros e/ou eletroeletrônicos, como *tablets* e celulares, enquanto permanecer nas dependências das bibliotecas;
- V - Não adentrar nos recintos das bibliotecas com animais, exceto aqueles condutores;
- VI - Informar imediatamente aos/às colaboradores/as da biblioteca o mau funcionamento de equipamentos da instituição;
- VII - Não realizar registros fotográficos e sonoros dos demais usuários/as e colaboradores/as e de locais da BCE sem prévia autorização;
- VIII - Manter os níveis de silêncio indicados, respeitando os ambientes de estudo;
- IX - Cuidar de seus objetos pessoais. As bibliotecas do SiB-UnB não se responsabilizam por extravios, roubos ou furtos;
- X - Identificar-se sempre que for solicitado pelos/as colaboradores/as das bibliotecas;
- XI - Manter atualizado seu cadastro, quando solicitado e necessário;
- XII - Devolver o material da biblioteca dentro dos prazos estabelecidos;
- XIII - Atender aos pedidos de comparecimento à biblioteca quando solicitado;
- XIV - Pagar os débitos referentes às multas, no caso de atraso na devolução de materiais e demais itens;
- XV - Respeitar as demais normas de funcionamento das bibliotecas do SiB-UnB;
- XVI - Entrar e sair da BCE utilizando código pessoal e intransferível a ser inserido em equipamentos de registro e identificação de pessoas.

Parágrafo único. Respeitar a [Resolução do Conselho Universitário nº 0001/2012](#), que estabelece as Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária.

CAPÍTULO V
DA REGRAS DE CONVIVÊNCIA NAS BIBLIOTECAS DO SiB-UnB

Art. 8º A fim de promover um ambiente propício ao ensino, pesquisa, extensão e de zelar pelos princípios democráticos, cidadãos e humanos, as bibliotecas do SiB-UnB esperam dos/as usuários/as o respeito às seguintes regras de convivência:

- I - Respeitar colegas, servidores/as, professores/as e demais usuários/as de modo a evitar discussões, brigas, ameaças, assédios, comportamentos não autorizados ou inconvenientes;
- II - Não promover ações e comportamentos que infrinjam direitos humanos e a dignidade da pessoa humana, tais como atitudes preconceituosas, xenofóbicas, racistas, religiosamente intolerantes, violências de gênero, homofóbicas, lesbofóbicas, transfóbicas, dentre outras;
- III - Manter a urbanidade e respeito com os/as colaboradores/as e demais usuários/as das bibliotecas;
- IV - Não desacatar servidores/as públicos e colaboradores/as das bibliotecas no exercício de suas funções, colaborando para um ambiente saudável de convivência;
- V - Respeitar os limites de estudo dos/as demais usuários/as;
- VI - Não fazer uso de equipamentos de mobilidade individual (*patinetes*, *skates*, *patins*, *bicicletas*, *monociclos*, *hoverboards* e similares) ao circular nos ambientes das bibliotecas. Os equipamentos que necessitarem permanecer sob a guarda dos usuários devem ser fechados/desmontados para a entrada nas bibliotecas do SiB-UnB e não circular nos ambiente interno da BCE.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS BIBLIOTECAS DO SiB-UnB

Art. 9º As bibliotecas do SiB-UnB deverão responsabilizar-se pela promoção e manutenção de todas as regras de convivência e disposições elencadas nesta Instrução Normativa, naquilo que as couber legalmente e regimentalmente.

Parágrafo único. As disposições e regras que não forem da alçada das bibliotecas serão encaminhadas para os setores e órgãos responsáveis da Universidade de Brasília, do Distrito Federal ou Governo Federal.

Art. 10º As bibliotecas do SiB-UnB e seus/uas colaboradores/as deverão prezar pela missão, visão e valores da Universidade e da BCE, levando-se em consideração a promoção do ensino, pesquisa, extensão e do interesse público, além de cumprir com sua função enquanto biblioteca.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES AOS/AS USUÁRIOS/AS DAS BIBLIOTECAS DO SiB-UnB

Art. 11. A devolução de itens emprestados do acervo, equipamentos e chaves das cabines de estudo, individual ou em grupo, fora do prazo estipulado, implica pagamento de multa, de acordo com o Ato da Reitoria n.1886/08.

Art. 12. Pelo não cumprimento de quaisquer das regras e disposições descritas nesta Instrução Normativa os/as usuários/as das bibliotecas do SiB-UnB serão advertidos/as verbalmente e por escrito ou suspensos do uso dos espaços e serviços das bibliotecas do SiB-UnB.

Art. 13. O tempo de suspensão do uso dos espaços e serviços das bibliotecas do SiB-UnB será definido em conjunto pelas bibliotecas setoriais do SiB-UnB, pela Direção da BCE e/ou pelos órgãos da UnB responsáveis.

Parágrafo único. Os/as usuários/as da comunidade acadêmica cadastrados/as no sistema de gerenciamento das bibliotecas não serão isentos/as das demais penalidades descritas nas Instruções Normativas que regulamentam outros serviços das bibliotecas do SiB-UnB.

Art. 14. As ocorrências que infringirem as normas do artigo 8º, item II e aquelas que incorram situações de maior gravidade ou crimes não terão quaisquer tipos de tolerância, sendo suas ações comunicadas e seus/uas responsáveis encaminhados/as às autoridades e setores responsáveis da Universidade de Brasília, Distrito Federal ou Governo Federal.

Art. 15. O/a usuário/a suspenso/a do uso dos espaços e serviços das bibliotecas do SiB-UnB poderá requerer sua readmissão na instituição por meio de requerimento formal e escrito, destinado à Direção da BCE ou das bibliotecas setoriais, o qual será avaliado por suas chefias e autoridades responsáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelas Chefias do Setor de Atendimento ao Usuário da BCE, pela Direção da BCE e/ou pelos/as servidores/as responsáveis pelas bibliotecas setoriais do SiB-UnB.

Art. 17. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga a IN. 01/BCE/2020.

Brasília, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 28/12/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10700973** e o código CRC **AEDE30FC**.